



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2008, de 24 de setembro de 2008**

**Aplica no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução n.º 17.595, de 23 de setembro de 2008, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada em 29/08/2008;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução TCE/PA n.º 17.595, de 23/09/2008, aprovada à unanimidade pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará e publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2008;

**CONSIDERANDO**, ainda, a correlação existente entre as disposições administrativas daquele Tribunal de Contas e as deste Parquet;

**RESOLVE**, unanimemente:

Art. 1º - Determinar a observância, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, dos termos da Resolução n.º 17.595, de 23 de setembro de 2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/09/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de setembro de 2008

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Procuradora Geral de Contas, em exercício

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador de Contas

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**  
Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**  
Procuradora de Contas